



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 1/2022 - DGES/RIFB/IFBRASILIA**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO GESTOR DO CAMPUS ESTRUTURAL**

A Comissão para eleição do Conselho Gestor do *Campus* Estrutural, constituída pela Portaria nº 1/2022 - DGES/RIFB/IFBRASILIA, de 7 de janeiro de 2022, cumprindo as atribuições previstas no Código Eleitoral estabelecido pela Resolução nº 23 de 2012, do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília (IFB), observando os artigos 84 a 88 do Regimento Geral do IFB, bem como a Resolução 37/2020 - RIFB/IFB que permite a eleição do Conselho Gestor nos *campi* de forma remota, torna público o calendário do processo eleitoral e suas normas.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, dos membros do Conselho Gestor do *campus* Estrutural, do Instituto Federal de Brasília.

1.2 O processo eleitoral será realizado para a escolha de representante:

- **discente**, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente;
- **docente**, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente; e
- **técnico-administrativo/a**, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão se inscrever como candidatos/as a representantes de suas respectivas categorias:

- **discentes** com matrícula regular ativa;
- **servidores/as docentes** integrantes do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, do quadro permanente e em efetivo exercício no campus; e
- **servidores/as técnico-administrativos/as** integrantes da carreira dos/as servidores/as técnico-administrativos/as do quadro permanente e em efetivo exercício no campus, ou, que tenham entrado em exercício até a data da inscrição.

2.2 Os interessados e as interessadas em representar seus pares como membros do Conselho Gestor do *campus* Estrutural deverão realizar a inscrição de candidatura mediante o devido preenchimento do Formulário de Inscrição, observado o calendário eleitoral apresentado no capítulo sexto deste edital e disponível no endereço eletrônico:

**ALUNOS:** <https://forms.gle/tFTJG1oNmNEUfSVFA>

**DOCENTES:** <https://forms.gle/ojkquFkvsXe9exhu9>

**TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:** <https://forms.gle/ijgC8BKzU2uamhi87>

2.3 Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital.

2.4 O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas

por este Edital.

### 3. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

#### 3.1 Compete ao Conselho Gestor:

- I. – subsidiar o Diretor-Geral do *campus*, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- II. – avaliar as diretrizes e metas de atuação do campus e zelar pela execução de sua política educacional;
- III. – apreciar o calendário acadêmico de referência do *campus*;
- IV. – assessorar a Direção-Geral do *campus* na divulgação das atividades junto à comunidade;
- V. – acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à administração do campus;
- VI. – apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII. – acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;
- VIII. – apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- IX. – opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do campus;
- X. – colaborar nas políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;
- XI. – contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do *campus*;
- XII. – contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- XIII. – propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;
- XIV. – reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no campus e propor iniciativas para premiar tais ações; e
- XV. – opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.

3.2 O mandato de membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da portaria de nomeação, sendo admitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

### 4. CAMPANHA ELEITORAL

4.1 A campanha terá duração de acordo com o cronograma exposto no item 6.1 deste Edital, sendo permitidas ações de campanha somente no período previsto.

4.2 Cada candidato/a será responsável pela elaboração do próprio material de campanha.

4.3 Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

- O envio de e-mail institucional, uma única vez, para apresentação da sua proposta;
- O envio de vídeos, panfletos e folders digitais aos professores/as conselheiros/as de turma, sendo facultativo a estes/as o repasse dos materiais;
- A apresentação do material de campanha no mural acadêmico do site: <https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural>, poderá ter sua publicação solicitada à Comissão Eleitoral.

4.4 As/os candidatas/os impossibilitadas/os de acessar algum dispositivo conectado à internet poderão fazer uso de computador disponibilizado pelo campus;

4.5 Não serão permitidas, em hipótese alguma, ofensas, ameaças, utilização de palavras de baixo calão ou inadequadas ao ambiente escolar.

4.6 A Comissão Eleitoral ou os próprios servidores, com autorização da Comissão, poderão organizar debates virtuais entre os/as

candidatos/as, estabelecendo regras específicas para este fim.

4.7 A não observância destas regras, assim como das orientações provenientes da Comissão Eleitoral, poderão ensejar a aplicação de advertências e até a exclusão do/a candidato/a do processo eleitoral, mediante decisão colegiada da referida Comissão.

## 5. VOTAÇÃO E APURAÇÃO

### 5.1 Poderão votar:

- **discentes** com matrícula regular ativa;
- **servidores/as docentes** integrantes do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no campus; e
- **servidores/as técnico-administrativos/as** integrantes da carreira dos/as servidores/as técnico-administrativos/as do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no campus.

5.2 Não poderão votar os/as servidores/as docentes ou técnico- administrativos/as que estejam na condição de cedidos/as ao IFB com menos de um ano de atividade no *campus*.

5.3 A votação virtual/eletrônica, será realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, das 08h às 21h, via formulário eletrônico enviado ao e-mail de cada eleitor/a.

5.4 Os/as eleitores/as impossibilitados/as de acessar algum dispositivo conectado à internet poderão fazer uso de computador disponibilizado pelo campus.

5.5 A apuração será feita no dia 09 de fevereiro de 2022.

## 6. CALENDÁRIO ELEITORAL

6.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital e do Calendário Eleitoral	Site eletrônico do IFB e recepção do Campus	18/01/2022
Inscrição dos candidatos	Discente: <a href="https://forms.gle/tFTJG1oNmNEUf5VFA">https://forms.gle/tFTJG1oNmNEUf5VFA</a> Docente: <a href="https://forms.gle/ojkquFkvsXe9exhu9">https://forms.gle/ojkquFkvsXe9exhu9</a> Técnico: <a href="https://forms.gle/iJgC8BKzU2uamhi87">https://forms.gle/iJgC8BKzU2uamhi87</a>	19/01/2022 a 24/01/2022
Publicação da homologação das inscrições	Site eletrônico do IFB	26/01/2022
Recurso sobre a homologação das inscrições	e-mail: <a href="mailto:protocolo.cest@ifb.edu.br">protocolo.cest@ifb.edu.br</a>	27/01/2022
Divulgação da análise do resultado do recurso	Site eletrônico do IFB	28/01/2022
Divulgação da listagem dos discentes, técnicos e docentes aptos a votar	Site eletrônico do IFB	28/01/2022
Contestação da listagem dos aptos a votar	e-mail: <a href="mailto:protocolo.cest@ifb.edu.br">protocolo.cest@ifb.edu.br</a>	31/01/2022
Divulgação dos resultados da análise da contestação da listagem e publicação final da listagem dos discentes, técnicos e docentes aptos a votar	Site eletrônico do IFB	01/02/2022
Período da campanha eleitoral	Meios eletrônicos (e-mail, WhatsApp, Telegram,	01/02/2022 a

	etc.)	07/02/2022
Eleição	Formulário Virtual	08/02/2022
Apuração dos votos	Formulário Virtual	09/02/2022
Divulgação dos resultados preliminares	Site eletrônico do IFB	10/02/2022
Recursos sobre o resultado da eleição	e-mail: <a href="mailto:protocolo.cest@ifb.edu.br">protocolo.cest@ifb.edu.br</a>	11/02/2022
Publicação do resultado final	Site eletrônico do IFB e e-mail dos eleitores	12/02/2022

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 10 de fevereiro de 2022 e o resultado final no dia 12 de fevereiro de 2022, no site do IFB e no e-mail dos eleitores.

7.2 Serão considerados/as eleitos/as os/as representantes, referentes aos incisos II, III e IV do Art. 3º do Código Eleitoral estabelecido pela Resolução nº 23 de 2012, do Conselho Superior do IFB, que obtiverem maior percentual na classificação final, respeitando a ordem decrescente para definição dos/as titulares e suplentes.

7.3 O/A candidato/a mais votado/a de cada uma das representações será o/a titular, enquanto que o/a segundo/a mais votado/a ocupará o cargo de suplente.

7.4 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Estrutural organizará a classificação final dos/as candidatos/as, de acordo com o percentual de votos válidos obtidos pelo representante de cada segmento.

7.5 A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Estrutural encaminhará ao Diretor Geral deste *campus* o resultado final das eleições, que será enviado ao e-mail dos eleitores, bem como publicado no site <https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural>.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser impetrados, com justificativa formal, devidamente assinados, no prazo estabelecido neste edital, conforme cronograma, sendo encaminhados via e-mail, em arquivo de formato PDF, para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor no endereço eletrônico: [protocolo.cest@ifb.edu.br](mailto:protocolo.cest@ifb.edu.br)

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail a todos/as docentes e técnico-administrativos/as do *campus* Estrutural, e discentes com matrícula regular ativa, bem como no mural acadêmico do site: <https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural>.

9.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral em comum acordo entre seus membros ou por meio de votação.

## COMISSÃO ELEITORAL

Portaria nº 1/2022 - DGES/RIFB/IFBRASILIA, de 7 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES**, em 18/01/2022 11:42:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342077

Código de Autenticação: 51a2cdd58c



Campus Estrutural  
Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade  
do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF,  
CEP 71.255-200